

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a um Registro de Preço de Termômetros Infravermelho Laser e Protetore Facial (Face Shield) em atendimento a Portaria Conjunta, sobre a obrigatoriedade do uso de material de proteção em decorrência da pandemia do COVID-19, para atender todas as unidades do Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a progressão exponencial do COVID-19, as recomendações por meio do Decreto nº 9.653/2020, do Governo do Estado de Goiás e da Portaria Conjunta nº 20/2020 e a RDC ANVISA nº 356/2020, que torna obrigatório o uso de equipamentos individuais e coletivos para prevenir, proteger e controlar a saúde pública por medidas preventivas ao contágio do novo coronavírus (COVID 19), é que se faz necessária a aquisição de Termômetros Infravermelho Laser e Protetores Faciais (Face Shields), que serão utilizados pelos colaboradores do Sesc Goiás, em suas atividades laborais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Termômetro Digital Infravermelho sem toque, emissividade (distância de medição) de 0,10 a 1,00m, profissional com visor de cristal líquido (LCD), com display múltiplo, com luzes de indicadores de intensidade, aferição rápida, alta precisão, resultado instantâneo, desligamento automático, funcionamento a pilha, com pilhas inclusas e recuperação de memória. Funções de medição de temperatura em °C. Com registro na ANVISA.	200	UNIDADE
2	Protetor Facial (Face Shied), composto por suporte em material plástico rígido que cobre a parte frontal do crânio do usuário estendendo-se até a parte lateral da cabeça, com ajuste regulável, possuindo um escudo frontal de material plástico incolor com espessura de no mínimo 0.5mm, 29 cm de largura e 24 cm de altura.		UNIDADE

4. AMOSTRAS - (Item 2)

4.1. A empresa licitante detentora do menor preço, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física do item 2 para averiguação de qualidade, amostra do protetor para

Miles

Ximmes



checagem de dados e cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc-GO.

- **4.2.** As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia GO, CEP: 74.075-470, 2° Andar, Tel.: (62) 3219-5105 aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante detentora do menor preço.
- **4.3.** As amostras entregues pela empresa licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficarão no Sesc/Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- **4.4.** A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.
- **4.5.** Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- **4.6.** As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **5.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **de menor preço por Item**.
- **5.2.** As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- **5.3.** As entregas serão realizadas parceladas, sendo o pedido feito por e-mail ou telefone. Poderão ser realizadas também, mediante visita de representante do fornecedor. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a formalização do pedido.
- **5.4.** As entregas deverão ser realizadas nas unidades descriminadas no tópico **"6 LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO"**.
- **5.5.** Todos os produtos deverão ser novos, de boa qualidade e entregues acondicionados em embalagem íntegra e lacradas e em perfeitas condições de uso.
- 5.6. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.
- **5.7.** O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, de acordo com a legislação vigente.
- **5.8.** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a conservação e higiene dos mesmos.
- **5.9.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **5.10.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- **5.11.** O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.



(Cheny



- **5.12.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- **5.13.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as sansões cabíveis.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

A entrega poderá ocorrer nas unidades discriminadas a seguir de acordo com a demanda do Sesc Goiás.

6.1. SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto,

Goiânia - GO. CEP: 74.075-475 Fone: (62) 3219-5122

6.2. MESA BRASIL SESC

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19) Av Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6,

Jardim Guanabara, Goiânia (GO). CEP: Contato: (62) 3522-9500

6.3. SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Endereço: Av. Ipanema nº 1.600, Quadra 234 e 235,

Setor Faiçalville, Goiânia - GO. CEP: 74.350-010. Contato: (62) 3522-6321

6.4. SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0009-02) Endereço: AV. C-197 Esquina Av. C-198 e Rua 224, Qd. 498 LT. 1/21, Jardim América, Goiânia – GO. CEP: 74.270-040. Contato: (62) 3250-8037

6.5. SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Leste Universitário,

Goiânia - GO. CEP: 74.610-100. Contato: (62) 3221-6104

6.6. SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC (CNPJ: 03.671.444/0004-90)

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro,

Goiânia - GO. CEP: 74.030-090. Contato: (62) 3933-1700.

6.7. SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas,

Goiânia (GO). CEP: 74520-070. Contato: (62) 3522-6404.

6.8. SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiaí,

Sums

E

3



Anápolis - GO. CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6900.

6.9. SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro,

Pirenópolis - GO. CEP: 72980-000. Contato: (62) 331-1383

6.10. SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçall, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

6.11. SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0007-32)

Endereço: Rua Severiano de Paula, Quadra 02, Lote 17,

Setor Bela Vista, Itumbiara - GO. CEP: 75.510-250. Contato: (64) 3430-5510

6.12. SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0012-08)

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034,

Vila Santa Maria, Jataí - GO. CEP: 75.800-110. Contato: (64) 3605-0100

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverá ser apresentado pelo licitante o Alvará de Vigilância Sanitária, ou documento expedido por órgão competente.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sansões cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **8.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- **8.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- **8.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **8.1.5.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.
- **8.1.7.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que

Amal &

Carrell



jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

- 8.1.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.1.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.1.10. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.1.11. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde - ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 8.2.2. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.
- 8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item "11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO".
- 8.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.
- 8.2.5. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

ymuls



10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- **10.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- **10.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- **10.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- **10.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- **10.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- **10.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos



Sund.





- **11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- **11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Aline Pedroso de Oliveira

Chefe da Seção de Benefícios, Segurança

E Saúde no Trabalho - SST.

Matrícula: 1770 CPF: 788.743.941-87

Suplente: Felipe Ximenes Gomes Ferreira.

Chefe Adjunto da Seção Benefícios, Segurança E Saúde no Trabalho – SST.

Matrícula: 9447 CPF: 035.726.831-81

13. RESPONSAVEL TÉCNICO

Aline Pedroso de Oliveira - Chefe da Seção Benefícios, Segurança e Saúde

No Trabalho

Felipe Ximenes G. Ferreira Chefe Adjunto da SST

Integração Sesc - Senac Registro MITE. Nº 21245/GO

14. RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logistica e Insumos

Anna Paula Goriçatves de Menezes Chefe Adjunto da Seção de Logística e

Insumos

Goiânia, 15 de Julho de 2020.

l

: